



## **RECOMENDAÇÃO TÉCNICA Nº 15 - COVID-19**

### **Manejo de corpos no contexto do novo coronavírus COVID-19**

**(25/03/2020) - Atualizada em 31/03/2020**

O Comitê Gestor de Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde – COVID19 – do município de Mariana informa que está junto aos órgãos superiores e regulamentadores, dentre eles a Secretaria de Estado de Saúde, Ministério da Saúde e Anvisa.

Diante do decreto de emergência em Saúde Pública, de nível nacional e internacional, em decorrência da infecção pelo coronavírus – COVID-19, o Comitê Gestor informa e orienta que:

#### **CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

✓ A transmissão da COVID-19 se dá pelo contato pessoa-a-pessoa e por meio de fômites. Salientamos que o vírus SARS-COV-2 pode permanecer viável em superfícies ambientais por 24 horas ou mais;

✓ A transmissão de doenças infecciosas também pode ocorrer por meio do manejo de corpos, sobretudo em equipamentos de saúde. Isso é agravado por uma situação de ausência ou uso inadequado dos equipamentos de proteção individual (EPI). Nesse contexto, os profissionais envolvidos com os cuidados com o corpo ficam expostos ao risco de infecção;

✓ **Os velórios e funerais de pacientes confirmados/suspeitos da COVID-19 NÃO são recomendados devido à aglomeração de pessoas em ambientes fechados.** Nesse caso, o risco de transmissão também está associado ao contato entre familiares e amigos. Essa recomendação deverá ser observada durante os períodos com indicação de isolamento social e quarentena;



- ✓ A autópsia NÃO deve ser realizada e é desnecessária em casos suspeitos ou confirmados ante-mortem da COVID-19;
- ✓ Devido ao risco aumentado de complicações de piores prognósticos da COVID-19, recomenda-se que profissionais com idade igual ou acima de 60 anos, gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas, cardiopulmonares, oncológicas ou imunodeprimidos não sejam expostos às atividades relacionadas ao manejo de corpos de casos confirmados/suspeitos pela COVID-19;
- ✓ Considerando a possibilidade de monitoramento, recomenda-se que sejam registrados nomes, datas e atividades de todos os trabalhadores que participaram dos cuidados post-mortem, incluindo a limpeza do quarto/enfermaria;
- ✓ É necessário fornecer explicações adequadas aos familiares/responsáveis sobre os cuidados com o corpo do ente falecido.

### **MANEJO DE CORPOS NO CONTEXTO DA COVID-19**

Como o SARS-COV2 é transmitido por contato, é fundamental que os profissionais sejam protegidos da exposição a sangue e fluidos corporais infectados, objetos ou outras superfícies ambientais contaminadas.

### **OCORRÊNCIA DOMICILIAR E INSTITUIÇÕES DE MORADIA**

- ✓ Os familiares/responsáveis ou gestão das instituições de longa permanência que reportarem o óbito deverão receber orientações para não manipularem os corpos e não permitir o contato direto;
- ✓ Imediatamente após a informação do óbito, em se tratando de caso suspeito de COVID-19, o médico atestante deverá notificar a equipe de vigilância em saúde. Essa procederá a investigação do caso: Verificando a necessidade de coleta de amostras para o estabelecimento da causa do óbito (caso o paciente seja caso suspeito);



- ✓ A retirada do corpo deverá ser feita por equipe de saúde, observando as medidas de precaução individual;
- ✓ O corpo deverá ser envolto em lençóis e em bolsa plástica (essa bolsa deve impedir o vazamento de fluidos corpóreos);
- ✓ Os residentes com o falecido deverão receber orientações de desinfecção dos ambientes e objetos (uso de solução clorada 0,5% a 1%);
- ✓ O transporte do corpo até o necrotério deverá observar as medidas de precaução e ser realizado, preferencialmente, em carro mortuário ou outros;
- ✓ Após o transporte, o veículo deve ser sanitizado e desinfetado.

### **OCORRÊNCIA EM ESPAÇO PÚBLICO**

- ✓ As autoridades locais informadas deverão dar orientações para que ninguém realize manipulação/contato com os corpos;
- ✓ O manejo deverá seguir as recomendações referentes à ocorrência dos óbitos em domicílio.

### **EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE ÓBITO**

- ✓ A declaração de óbito (DO) deve ser emitida pelo médico assistente, em caso de morte ocorrida em hospitais e outras unidades de saúde ou em domicílio. Nos casos em que a causa do óbito tenha sido esclarecida no SVO ou IML, fica a cargo do médico patologista;
- ✓ O código B34.2 (Infecção por coronavírus de localização não especificada) da CID-10 deve ser utilizado para a notificação de todos os óbitos por COVID-19;



- ✓ Para os óbitos ocorridos por doença respiratória aguda devido à COVID-19, deve ser utilizado também, como marcador, o código U04.9 (Síndrome Respiratória Aguda Grave – SARS). Esta orientação será mantida até que as tabelas com os novos códigos definidos

pela OMS sejam atualizadas nos sistemas de informação e que tenhamos a edição  
Exemplos do preenchimento do Bloco V da declaração de óbito;

- ✓ A entrega da via amarela da DO aos familiares/responsáveis e os demais procedimentos administrativos realizados atendendo às normas de biossegurança, sendo elas: Entrega dos documentos apenas a um familiar ou responsável, de forma rápida e sem contato físico, uso de salas arejadas, quando possível, disponibilização de álcool em gel a 70%, água, sabão e papel toalha para higienização das mãos de todos os frequentadores do ambiente e luvas.

### **INSTRUÇÕES AOS FAMILIARES E AMIGOS**

- ✓ Os velórios e funerais de pacientes confirmados ou suspeitos da COVID-19 NÃO são recomendados durante os períodos de isolamento social e quarentena. Caso seja realizado, recomenda-se: Manter a urna funerária fechada durante todo o velório e funeral, evitando qualquer contato (toque/beijo) com o corpo do falecido em qualquer momento post-mortem;
- ✓ Disponibilizar água, sabão, papel toalha e álcool em gel a 70% para higienização das mãos durante todo o velório;
- ✓ Disponibilizar a urna em local aberto ou ventilado;
- ✓ Evitar, especialmente, a presença de pessoas que pertençam ao grupo de risco para agravamento da COVID-19: idade igual ou superior a 60 anos, gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos;



**PREFEITURA DE MARIANA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde - COVID-19**

- ✓ Não permitir a presença de pessoas com sintomas respiratórios, observando a legislação referente a quarentena e internação compulsória no âmbito da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pela COVID-19; » Caso seja imprescindível, elas devem usar máscara cirúrgica comum, permanecer o mínimo possível no local e evitar o contato físico com os demais;
  
- ✓ Não permitir a disponibilização de alimentos. Para bebidas, devem-se observar as medidas de não compartilhamento de copos;
  
- ✓ A cerimônia de sepultamento não deve contar com aglomerado de pessoas, respeitando a distância mínima de, pelo menos, dois metros entre elas, bem como outras medidas de isolamento social e de etiqueta respiratória;
  
- ✓ Recomenda-se que o enterro ocorra com no máximo 10 pessoas, não pelo risco biológico do corpo, mas sim pela contraindicação de aglomerações. Os falecidos devido à COVID-19 podem ser enterrados ou cremados.

*Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19*

*Mariana/MG*